

DIÁRIO OFICIAL



Estado do Rio Grande do Sul

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETOS

2ª edição

DECRETO Nº 57.603, DE 5 DE MAIO DE 2024.

Altera o Decreto n o 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública no território do Estado do Rio Grande do Sul afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e de conformidade com o art. 7º, inciso VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e com o art. 4º, §1º, da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, inclusive para os fins previstos na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010,

considerando a continuidade dos eventos climáticos de chuvas intensas no território do Estado do Rio Grande do Sul, que iniciaram em 24 de abril e que permanecem com sua ocorrência no mês de maio de 2024, atingindo marcas históricas;

considerando que os eventos são considerados de grande intensidade, sendo classificados como desastres de Nível III;

considerando as situações de risco enfrentadas pelos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul decorrentes dos referidos eventos climáticos, que estão ocasionando danos humanos, com a perda de vidas, e danos materiais e ambientais, com a destruição de moradias, estradas e pontes, assim como o comprometimento do funcionamento de instituições públicas locais e regionais e a interdição de vias públicas; e

considerando os prejuízos econômicos e sociais advindos dos danos causados pelos eventos climáticos;

DECRETA :

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único do Decreto n o 57.600, de 4 de maio de 2024, que reitera o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto n o 57.596, de 1 o de maio de 2024 no território do Estado do Rio Grande do Sul, afetado pelos eventos climáticos de chuvas intensas, COBRADE 1.3.2.1.4, que ocorrem no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024, e especifica os Municípios atingidos, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

MUNICÍPIO	
1	Aceguá
2	Agudo
3	Alegrete
4	Alegria
5	Alto Alegre
6	Alvorada
7	Amaral Ferrador
8	Ametista do Sul
9	André da Rocha
10	Anta Gorda

11	<i>Araricá</i>
12	<i>Aratiba</i>
13	<i>Arroio do Meio</i>
14	<i>Arroio do Tigre</i>
15	<i>Arroio dos Ratos</i>
16	<i>Arroio Grande</i>
17	<i>Arvorezinha</i>
18	<i>Augusto Pestana</i>
19	<i>Áurea</i>
20	<i>Balneário Pinhal</i>
21	<i>Barão de Cotegipe</i>
22	<i>Barra do Guarita</i>
23	<i>Barra do Rio Azul</i>
24	<i>Barra Funda</i>
25	<i>Barros Cassal</i>
26	<i>Benjamin Constant do Sul</i>
27	<i>Bento Gonçalves</i>
28	<i>Boa Vista Das Missões</i>
29	<i>Boa Vista do Buricá</i>
30	<i>Boa Vista do Sul</i>
31	<i>Bom Jesus</i>
32	<i>Bom Princípio</i>
33	<i>Bom Retiro do Sul</i>
34	<i>Boqueirão do Leão</i>
35	<i>Brochier</i>
36	<i>Butiá</i>
37	<i>Caçapava do Sul</i>
38	<i>Cacequi</i>
39	<i>Cachoeira do Sul</i>
40	<i>Cachoeirinha</i>
41	<i>Cacique Doble</i>
42	<i>Caiçara</i>
43	<i>Camaquã</i>
44	<i>Camargo</i>
45	<i>Campina das Missões</i>
46	<i>Campinas do Sul</i>
47	<i>Campo Bom</i>
48	<i>Campos Borges</i>
49	<i>Candelária</i>
50	<i>Cândido Godói</i>
51	<i>Canela</i>
52	<i>Canoas</i>
53	<i>Canudos do Vale</i>
54	<i>Capão da Canoa</i>

55	<i>Capela de Santana</i>
56	<i>Capitão</i>
57	<i>Carazinho</i>
58	<i>Carlos Barbosa</i>
59	<i>Carlos Gomes</i>
60	<i>Caseiros</i>
61	<i>Catuípe</i>
62	<i>Caxias do Sul</i>
63	<i>Centenário</i>
64	<i>Cerro Branco</i>
65	<i>Cerro Grande do Sul</i>
66	<i>Cerro Grande</i>
67	<i>Chapada</i>
68	<i>Charqueadas</i>
69	<i>Chiapetta</i>
70	<i>Ciriaco</i>
71	<i>Colinas</i>
72	<i>Colorado</i>
73	<i>Constantina</i>
74	<i>Coqueiro Baixo</i>
75	<i>Coronel Bicaco</i>
76	<i>Coronel Pilar</i>
77	<i>Cotiporã</i>
78	<i>Crissiumal</i>
79	<i>Cristal do Sul</i>
80	<i>Cristal</i>
81	<i>Cruz Alta</i>
82	<i>Cruzaltense</i>
83	<i>Cruzeiro do Sul</i>
84	<i>Dezesseis de Novembro</i>
85	<i>Dilermando de Aguiar</i>
86	<i>Dois Irmãos das Missões</i>
87	<i>Dois Lajeados</i>
88	<i>Dom Feliciano</i>
89	<i>Dona Francisca</i>
90	<i>Eldorado do Sul</i>
91	<i>Encantado</i>
92	<i>Encruzilhada do Sul</i>
93	<i>Engenho Velho</i>
94	<i>Entre Rios do Sul</i>
95	<i>Erechim</i>
96	<i>Erval Grande</i>
97	<i>Erval Seco</i>
98	<i>Espumoso</i>

99	<i>Estação</i>
100	<i>Estância Velha</i>
101	<i>Esteio</i>
102	<i>Estrela Velha</i>
103	<i>Estrela</i>
104	<i>Eugênio de Castro</i>
105	<i>Fagundes Varela</i>
106	<i>Farroupilha</i>
107	<i>Faxinal do Soturno</i>
108	<i>Faxinalzinho</i>
109	<i>Feliz</i>
110	<i>Flores da Cunha</i>
111	<i>Fontoura Xavier</i>
112	<i>Formigueiro</i>
113	<i>Forquethina</i>
114	<i>Frederico Westphalen</i>
115	<i>Garibaldi</i>
116	<i>General Câmara</i>
117	<i>Gentil</i>
118	<i>Gramado Xavier</i>
119	<i>Gramado</i>
120	<i>Gravataí</i>
121	<i>Guaíba</i>
122	<i>Guaporé</i>
123	<i>Herveiras</i>
124	<i>Ibarama</i>
125	<i>Ibirapuitã</i>
126	<i>Ibirubá</i>
127	<i>Igrejinha</i>
128	<i>Ilópolis</i>
129	<i>Imigrante</i>
130	<i>Independência</i>
131	<i>Inhacorá</i>
132	<i>Ipê</i>
133	<i>Ipiranga do Sul</i>
134	<i>Iraí</i>
135	<i>Itaara</i>
136	<i>Itapuca</i>
137	<i>Itati</i>
138	<i>Itatiba do Sul</i>
139	<i>Ivorá</i>
140	<i>Jaboticaba</i>
141	<i>Jacuizinho</i>
142	<i>Jaguarão</i>

143	<i>Jaguari</i>
144	<i>Jari</i>
145	<i>Jóia</i>
146	<i>Júlio de Castilhos</i>
147	<i>Lagoa Bonita do Sul</i>
148	<i>Lagoa dos Três Cantos</i>
149	<i>Lagoa Vermelha</i>
150	<i>Lagoão</i>
151	<i>Lajeado do Bugre</i>
152	<i>Lajeado</i>
153	<i>Lavras do Sul</i>
154	<i>Liberato Salzano</i>
155	<i>Mampituba</i>
156	<i>Manoel Viana</i>
157	<i>Maquiné</i>
158	<i>Maratá</i>
159	<i>Marau</i>
160	<i>Marcelino Ramos</i>
161	<i>Mariano Moro</i>
162	<i>Marques de Souza</i>
163	<i>Mata</i>
164	<i>Mato Leitão</i>
165	<i>Maximiliano de Almeida</i>
166	<i>Miraguaí</i>
167	<i>Montauri</i>
168	<i>Monte Alegre dos Campos</i>
169	<i>Montenegro</i>
170	<i>Mormaço</i>
171	<i>Mostardas</i>
172	<i>Muçum</i>
173	<i>Não-me-toque</i>
174	<i>Nonoai</i>
175	<i>Nova Alvorada</i>
176	<i>Nova Bassano</i>
177	<i>Nova Boa Vista</i>
178	<i>Nova Brésia</i>
179	<i>Nova Esperança do Sul</i>
180	<i>Nova Palma</i>
181	<i>Nova Petrópolis</i>
182	<i>Nova Prata</i>
183	<i>Nova Ramada</i>
184	<i>Nova Roma do Sul</i>
185	<i>Nova Santa Rita</i>
186	<i>Novo Cabrais</i>

187	<i>Novo Hamburgo</i>
188	<i>Novo Tiradentes</i>
189	<i>Novo Xingu</i>
190	<i>Paim Filho</i>
191	<i>Palmeira Das Missões</i>
192	<i>Palmitinho</i>
193	<i>Panambi</i>
194	<i>Pantano Grande</i>
195	<i>Paraíso do Sul</i>
196	<i>Pareci Novo</i>
197	<i>Parobé</i>
198	<i>Passa Sete</i>
199	<i>Passo do Sobrado</i>
200	<i>Passo Fundo</i>
201	<i>Paulo Bento</i>
202	<i>Paverama</i>
203	<i>Pejuçara</i>
204	<i>Pelotas</i>
205	<i>Pinhal Grande</i>
206	<i>Pinhal</i>
207	<i>Pinheiro Machado</i>
208	<i>Pinto Bandeira</i>
209	<i>Piratini</i>
210	<i>Planalto</i>
211	<i>Poço das Antas</i>
212	<i>Ponte Preta</i>
213	<i>Portão</i>
214	<i>Porto Alegre</i>
215	<i>Porto Lucena</i>
216	<i>Porto Mauá</i>
217	<i>Porto Xavier</i>
218	<i>Pouso Novo</i>
219	<i>Presidente Lucena</i>
220	<i>Progresso</i>
221	<i>Protásio Alves</i>
222	<i>Putinga</i>
223	<i>Quaraí</i>
224	<i>Quevedos</i>
225	<i>Quinze de Novembro</i>
226	<i>Redentora</i>
227	<i>Relvado</i>
228	<i>Restinga Seca</i>
229	<i>Rio Pardo</i>
230	<i>Roca Sales</i>

231	Rodeio Bonito
232	Rolante
233	Ronda Alta
234	Rondinha
235	Rosário do Sul
236	Sagrada Família
237	Salto do Jacuí
238	Salvador do Sul
239	Santa Clara do Sul
240	Santa Cruz do Sul
241	Santa Margarida do Sul
242	Santa Maria do Herval
243	Santa Maria
244	Santa Rosa
245	Santa Tereza
246	Santana da Boa Vista
247	Santiago
248	Santo Ângelo
249	Santo Antônio da Patrulha
250	Santo Augusto
251	Santo Cristo
252	São Borja
253	São Domingos do Sul
254	São Francisco de Assis
255	São Francisco de Paula
256	São Gabriel
257	São Jerônimo
258	São João da Urtiga
259	São João do Polêsine
260	São Jorge
261	São José Das Missões
262	São José do Herval
263	São José do Inhacorá
264	São José do Norte
265	São José do Sul
266	São Leopoldo
267	São Marcos
268	São Martinho da Serra
269	São Miguel das Missões
270	São Paulo das Missões
271	São Pedro da Serra
272	São Pedro das Missões
273	São Pedro do Butiá
274	São Pedro do Sul

275	<i>São Sebastião do Caí</i>
276	<i>São Sepé</i>
277	<i>São Valentim</i>
278	<i>São Vendelino</i>
279	<i>Sapiranga</i>
280	<i>Sapucaia do Sul</i>
281	<i>Sarandi</i>
282	<i>Seberi</i>
283	<i>Sede Nova</i>
284	<i>Segredo</i>
285	<i>Senador Salgado Filho</i>
286	<i>Sentinela do Sul</i>
287	<i>Serafina Corrêa</i>
288	<i>Sério</i>
289	<i>Sertão</i>
290	<i>Severiano de Almeida</i>
291	<i>Silveira Martins</i>
292	<i>Sinimbu</i>
293	<i>Sobradinho</i>
294	<i>Soledade</i>
295	<i>Tabaí</i>
296	<i>Tapes</i>
297	<i>Taquara</i>
298	<i>Taquari</i>
299	<i>Taquaruçu do Sul</i>
300	<i>Tenente Portela</i>
301	<i>Teutônia</i>
302	<i>Tio Hugo</i>
303	<i>Tiradentes do Sul</i>
304	<i>Toropi</i>
305	<i>Torres</i>
306	<i>Travesseiro</i>
307	<i>Três Arroios</i>
308	<i>Três Coroas</i>
309	<i>Três Forquilhas</i>
310	<i>Três Palmeiras</i>
311	<i>Três Passos</i>
312	<i>Trindade do Sul</i>
313	<i>Tucunduva</i>
314	<i>Tunas</i>
315	<i>Tupanci do Sul</i>
316	<i>Tupanciretã</i>
317	<i>Tupandi</i>
318	<i>Ubiretama</i>

319	<i>União da Serra</i>
320	<i>Uruguaiana</i>
321	<i>Vale do Sol</i>
322	<i>Vale Real</i>
323	<i>Vale Verde</i>
324	<i>Vanini</i>
325	<i>Venâncio Aires</i>
326	<i>Vera Cruz</i>
327	<i>Veranópolis</i>
328	<i>Vespasiano Correa</i>
329	<i>Viadutos</i>
330	<i>Viamão</i>
331	<i>Vicente Dutra</i>
332	<i>Vila Flores</i>
333	<i>Vila Maria</i>
334	<i>Vista Alegre do Prata</i>
335	<i>Vista Alegre</i>
336	<i>Xangri-lá</i>

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará pelo prazo de cento e oitenta dias.

PALÁCIO PIRATINI , em Porto Alegre, 5 de maio de 2024.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

ARTUR DE LEMOS JÚNIOR,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Coronel LUCIANO CHAVES BOEIRA ,
Chefe da Casa Militar e
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil.

EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini
Porto Alegre
EDUARDO LEITE
Praça Marechal Deodoro, s/nº
Porto Alegre
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 5 de Maio de 2024

Protocolo: **2024000998883**

